

PROJETO DE LEI 01-0633/2002, do Vereador Wadih Mutran.

"Dispõe sobre a imposição de fixação de indicação de informações detalhadas em todos os pontos de táxis localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Torna obrigatório a fixação de indicação nos pontos de táxis, contendo o número do ponto, bem como o número máximo de veículos que nele é permitido estacionar.

Art. 2º - Caso haja momentos em que o ponto não possua seu número máximo de veículos, fica facultativo a qualquer veículo estacionar para preencher o número descrito no ponto.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."